



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.560/2023**

**19 de Dezembro de 2023**

Vereador Pedro Paulo Magalhães Graça

Ementa: Fica instituído o Dia Municipal da Paz e da Conciliação, a ser comemorado anualmente no dia 17 de outubro e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Paz e da Conciliação, a ser comemorado anualmente no dia 17 de outubro, com o propósito de discutir em palestras, apresentações, eventos, as consequências positivas que a paz e a conciliação trazem para toda a sociedade, sua importância cultural, social, educativa e espiritual.

Art. 2º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Educação e Cultura e Direitos Humanos, Cidadania, Portadores de Deficiência e Idosos definirão, anualmente, um tema ou slogan que servirá como motivação para a participação da comunidade nas manifestações a serem organizadas no dia comemorativo.

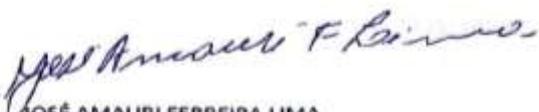
Art. 3º - Nesta data especial, um cidadão ou uma entidade do Município, que tenha realizado algum trabalho expressivo em favor da promoção da paz, poderá ser homenageado (a).

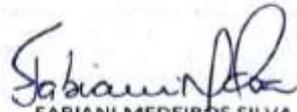
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2023

Sanção no Verso

  
EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA  
PRESIDENTE

  
JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA  
VICE - PRESIDENTE

  
FABIANI MEDEIROS SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1725**